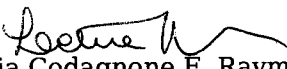


DESPACHO SECRETARIAL nº 111/2018

Referente ao protocolado nº 14.677.942-5.

1. Com fundamento no inc. II do Art. 150 da Lei nº 15.608/2007, e com base no Relatório Final da Comissão de Procedimento Administrativo Autônomo (fls.1368/1387), referendado pela Informação nº 385/2018 da Assessoria Técnica Jurídica/SEDS (fls. 1390/1393), e no item 11.2 dos Contratos nº 2.841/2017 e nº 2.847/2017, **APLICO** a penalidade de multa à empresa **Ferreira Neto Eventos Eireli - ME**, no valor de R\$ 4.659,88 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em razão do descumprimento de obrigação contratual.
2. **PUBLIQUE-SE e INTIME-SE.**

Curitiba, 28 de setembro de 2018.



Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social
em exercício**

jzm